



PROCESSO	PAC-PJ 060/2018 – Protocolo 702362/2018
INTERESSADO	Manoella Klara da Silva Melo
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança
DELIBERAÇÃO Nº 033/2021 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 02 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do PAC-PJ 060/2018, de protocolo nº 702362/2018, que trata de análise da manutenção ou não do registro da empresa junto ao CAU/PB;

Considerando que a empresa não emitiu nenhum RRT desde a migração do registro no CAU/PB em 2012; Considerando que há débito de anuidades de 2013 a 2017, inscritas na dívida ativa da União; Considerando que o CNPJ está inapto desde 09/10/2018;

Considerando que o art. 49 IN RFB nº 1.863, de 2018 preconiza cobrança administrativa e o encaminhamento, para fins de inscrição e execução, de créditos tributários relativos à pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 41, devem ser efetuados com a indicação dessa circunstância e da identificação dos responsáveis tributários correspondentes;

Considerando o Parágrafo Único da Resolução nº 28/2012, do CAU/BR, “*Será também admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro, devendo o CAU/UF promover a prévia notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, em que seja assegurada a ampla defesa*”; e

Considerando o relato e voto fundamentado da conselheira Daniela Almeida Farias Benício.

## **DELIBERA:**

Pela baixa imediata do registro da empresa a partir de 09/10/2018.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Patrícia Costa e Silva Cruz Soares, Renata de Sousa e Nóbrega, Daniela Almeida Farias Benício e Demetrius Cesar Almeida e Silva.

João Pessoa, 02 de julho de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Patrícia Costa e Silva Cruz Soares**  
Coordenadora Adjunta